

EDITAL
Modalidade Pregão Eletrônico
(Menor preço global)
Exclusivo ME, EPP e MEI



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/CPL/2016

Sumário

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO	3
1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES	7
2. RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO ..	7
3. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO	7
Cadastramento na LICITANET – Licitações On-Line.....	9
5. PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO	13
6. PROPOSTA ESCRITA E FORNECIMENTO.....	14
7. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO	15
8. EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO CAPÍTULO V DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006, SERÃO OBSERVADOS OS SEGUINTE PROCEDIMENTOS:	15
9. HABILITAÇÃO	16
11. REAJUSTAMENTO	18
12. A PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÃO EXPRESSAMENTE RESERVADA A MICROEMPRESA (ME) E EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP).	18
13. DISPOSIÇÕES FINAIS	18
ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA	20
ANEXO II - DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO – MODELO DE CARTA PROPOSTA.....	28
ANEXO III – DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA HABILITAÇÃO.....	30
ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS ...	33
ANEXO V – DECLARAÇÃO DE INEXISTENCIA DE EMPREGADOS MENORES	34
ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO EM REGIME DE TRIBUTAÇÃO DE MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (NA HIPÓTESE DO LICITANTE SER UMA ME OU EPP). ..	35
ANEXO VII – MODELO DE CARTA PROPOSTA PARA FORNECIMENTO DO OBJETO DO EDITAL – APÓS LICITAÇÃO.....	36
ANEXO VIII – MODELO DE DECLARAÇÃO NEGATIVA DE INIDONEIDADE E AUSÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO PARA LICITAR COM O PODER PÚBLICO	37
ANEXO IX – VALORES DE REFERENCIA	38
ANEXO X – MINUTA DE CONTRATO	39
ANEXO XI– MODELO DE DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DO OBJETO	43



PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO N.º 028/2016
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL – EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE
OBJETO: Contratação de Serviços de Consultoria Contábil, para a elaboração das demonstrações contábeis da Câmara Municipal de Mirante da Serra, elaborar e prestar as informações do programa SIGAP- CONTABIL e GESTÃO FISCAL, SICONFI, e ainda acompanhar os processos de prestação de contas da câmara municipal até seu julgamento final no Tribunal de Contas, tudo conforme as normas contábeis vigentes.
Fonte de recurso: Próprio
ABERTURA: 12/12/ 2016, as 11h00min. (horário de Brasília)

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA, situada na Rua Dom Pedro I, nº 2389, Bairro Centro, em Mirante da Serra/RO - CEP: 76.926-000, Fone/Fax: (0**69) 3463-2812, através de seu Pregoeiro Substituto, Luiz Carlos de Oliveira Silva, no uso de suas atribuições legais, torna público, para o conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO DO TIPO MENOR PREÇO GLOBAL - EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**, em favor da Câmara Municipal de Vereadores de Mirante da Serra – RO, autorizado pelo chefe do executivo através de deferimento emitido no Ofício N° 131/GP/CMMS/RO/2016, sob o regime de execução indireta, por empreitada por preço global, concernente a **Contratação de Serviços de Consultoria Contábil, para a elaboração das demonstrações contábeis da Câmara Municipal de Mirante da Serra, elaborar e prestar as informações do programa SIGAP- CONTABIL e GESTÃO FISCAL, SICONFI, e ainda acompanhar os processos de prestação de contas da câmara municipal até seu julgamento final no Tribunal de Contas, tudo conforme as normas contábeis vigentes.**, em atendimento ao que consta no **Processo 101/CMMS/2016** conforme especificações, quantitativos e condições constantes no Termo de Referência anexo do edital, partes integrantes e inseparáveis do mesmo, sendo estes devidamente autorizado pelo ordenador de despesas.

A sessão de abertura deste certame será no dia 12 de Dezembro de **2016 às 11h00min. (horário de Brasília)**; local www.licitanet.com.br. Valor estimado: R\$ 46.120,00 (Quarenta e Seis Mil e Cento e Vinte Reais). Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado, no sítio: <http://www.mirantedaserra.ro.gov.br/servicos/processos-eletronicos/pregoes>. O procedimento licitatório obedecerá, integralmente, as Legislações Públicas e a Administração. A licitação será regida de conformidade com o que dispõe a Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Federal de nº. 3.555/00, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/93, e demais alterações, bem como com o



ESTADO DE RONDONIA
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE MIRANTE DA SERRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - SEMUG
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

Proc.

Fls. 32

Rubrica

disposto na Lei Complementar n.º 123/06 e alterações dadas pela Lei 147/14.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: dia 01/12/2016 às 09h00min até 12/12/2016 às 09h00min.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: dia 12/12/2016 às 09h00min até 12/12/2016 às 09h00min.

SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: dia 12/12/2016 às 10h00min.

LOCAL: www.licitanet.com.br. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS:

Processo Administrativo nº 102/CMMS/2016

Endereço: Rua Dom Pedro I, nº 2389, Bairro Centro, em Mirante da Serra/RO - CEP: 76.926-000

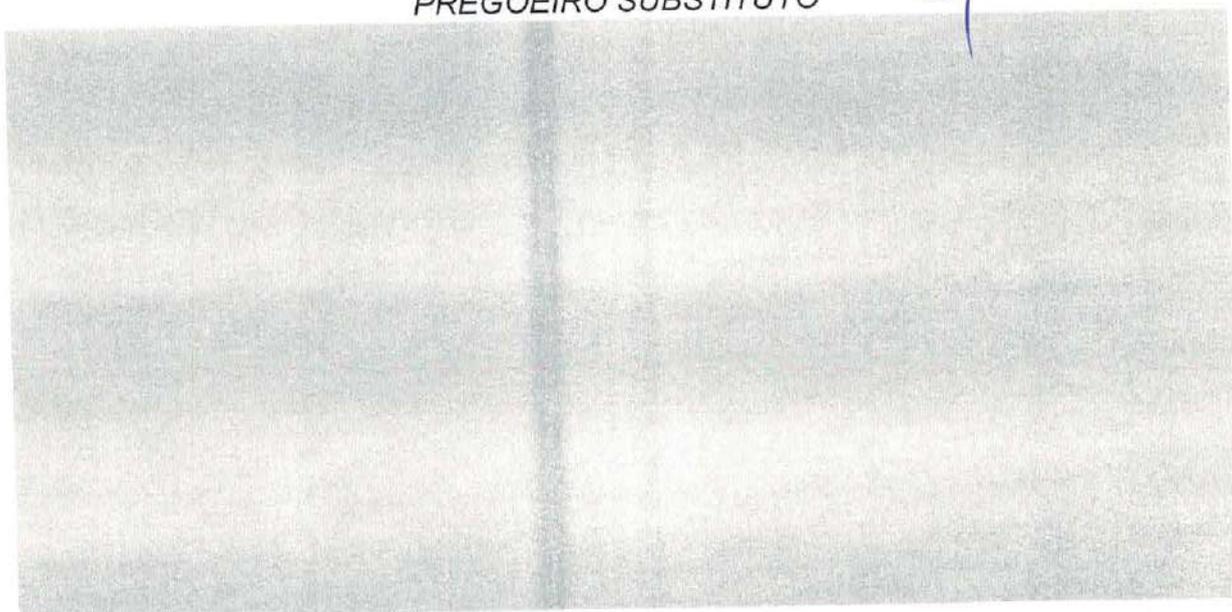
Pregoeiro Substituto: Luiz Carlos de Oliveira Silva

E-mail: pregoeiraoficial@gmail.com

Fone/Fax: (0**69) 3463-2812

Mirante da Serra – RO, 30 de Novembro de 2016.

LUIZ CARLOS DE OLIVEIRA SILVA
PREGOEIRO SUBSTITUTO



MINUTA DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº */2016.**

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL
"PROCESSO LICITATÓRIO (EXCLUSIVO) ME – EPP"

ATENÇÃO: ESTE PREGÃO É EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, CONFORME EXIGÊNCIA DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006 COM ALTERAÇÕES POSTERIORES, LEI COMPLEMENTAR Nº 147, DE 07 DE AGOSTO DE 2014.

AS EMPRESAS QUE NÃO SEJAM MICROEMPRESAS OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE QUE PARTICIPAREM DESTA PREGÃO ESTARÃO SUJEITAS ÀS PENALIDADES LEGAIS.

PROCESSO Nº. 101/CMMS/2016

REQUISITANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MIRANTE DA SERRA – RO

O **Município de Mirante da Serra**, Estado de Rondônia, representado neste ato pelo Prefeito Municipal Sr. Jandir Louzada de Melo, através da Pregoeiro Sr. Luiz Carlos de Oliveira Silva e sua equipe de Apoio designados pelo Decreto nº 1804/2016, torna público para conhecimento dos interessados que se encontra aberta licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, tipo de julgamento "**MENOR PREÇO GLOBAL**", cujo objeto e a:

, conforme descrito no presente **EDITAL** e **ANEXOS**. Esta licitação reger-se-á pelas disposições da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e subsidiariamente pela Lei n.º 8.666/93 de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores, Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar 147/14, Decreto Federal nº. 8.538/15, Lei Municipal 511/2010

- ✓ Todas as informações oficiais pertinentes a presente licitação poderão ser acessadas gratuitamente nos sites: www.mirantedaserra.ro.gov.br e www.licitanet.com.br, bem como no mural da Prefeitura de Mirante da Serra e Câmara Municipal e no site do Diário Oficial dos Municípios/AROM www.diariomunicipal.com.br/arom.

Compõem este Edital os seguintes anexos:

Anexo I	Termo de Referência
Anexo II	Descrição detalhada do objeto – MODELO DE PROPOSTA para anexar no sistema LICITANET
Anexo III	Exigências para habilitação
Anexo IV	Modelo de declaração de fato superveniente impeditivo de habilitação
Anexo V	Modelo de declaração de inexistência de empregado menor no quadro da empresa empregadora
Anexo VI	Modelo de declaração de enquadramento em regime de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte (na hipótese do licitante ser uma ME ou EPP)
Anexo VII	Modelo de Carta Proposta para fornecimento do objeto do Edital – após licitação
Anexo VIII	Modelo de Declaração Negativa de Inidoneidade e Ausência de Fato Impeditivo para Licitar com o Poder Público.
Anexo IX	Valores de referência.
Anexo X	Minuta da Ata de Registro de Preços
Anexo XI	Modelo de Declaração de disponibilidade do Objeto.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da **INTERNET**, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através da **LICITANET – Licitações On-line. Site www.licitanet.com.br**. A utilização do sistema de pregão eletrônico da LICITANET nos termos do 3º do art. 1º do Decreto 5.504/2005.

1.2 O sistema de pregão eletrônico, **LICITANET** é realizado por meio da internet, mediante condições de segurança, criptografia e autenticação em todas as suas fases.

1.3 Os trabalhos serão conduzidos pelo pregoeiro da Prefeitura do Município de Urupá, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "**LICITANET**" constante na página da internet www.licitanet.com.br.

1.4 Os trabalhos serão conduzidos pelo pregoeiro da Prefeitura do Município de Urupá, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "**LICITANET**" constante na página da internet www.licitanet.com.br.

1.5 O presente Edital se submete-se em parte ao disposto nos artigos 42, 43, 44 e 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, atendendo o direito de prioridade para a Microempresa e Empresa de Pequeno Porte para efeito do desempate quando verificado ao final da disputa de preços, os itens voltados a ampla participação estão sujeitos a Lei 10.520//2002 e Lei 8.666/93.

2. RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO

2.1 O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos no presente Edital para o credenciamento junto ao provedor do sistema para participação da licitação, bem como o cadastramento e a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa.

3. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1 Poderão participar desta Licitação qualquer firma individual ou sociedade, ME, EPP, LTDA, EIRELLI, nos itens conforme especificado, regularmente estabelecida no País, que seja especializada no objeto desta licitação e que satisfaça todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos;

3.2 A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, além da apresentação da declaração constante no **ANEXO 06** para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitada no sistema, informar no campo próprio da ficha técnica descritiva do objeto (**ANEXO 09**) o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade no desempate. (Artigos 44 e 45 da Lei Complementar 123, 14 de dezembro de 2006).

3.3 É vedada a participação de empresa em forma de consórcios ou grupos de empresas;

3.4 Não poderão participar da licitação a empresa que estiver sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou que esteja suspensa de licitar e/ou declarada inidônea pela Administração Pública ou impedida legalmente.

3.5 Os impedimentos acaso existentes deverão ser declarados pela empresa proponente sob pena de responsabilidades civis, administrativas ou penais, na forma da legislação vigente.

3.6 Caso exista algum fato que impeça a participação de algum licitante, ou o mesmo tenha sido declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, este fica impedido de participar desta licitação, correspondendo à simples apresentação da proposta a indicação, por parte do licitante, de que inexistem fatos que impeçam a sua participação na presente licitação, eximindo-se, assim, o Pregoeiro, bem como a equipe de apoio, de qualquer responsabilidade administrativa, civil ou criminal decorrente desse fato.

3.7 O licitante deverá promover a sua inscrição e credenciamento para participar do pregão junto à **LICITANET** até o horário fixado no edital para inscrição e cadastramento da proposta inicial de preços.

3.8 A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante do licitante credenciado e subsequente cadastramento da proposta inicial de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observada data e horário limite estabelecidos.

3.9 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;

3.10 Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida pelos telefones: **(34) 3014-6633** e **(34) 99807-6633** ou pelo e-mail contato@licitanet.com.br.

4. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

4.1 O certame será conduzido pela pregoeira, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b) responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- c) abrir as propostas de preços;
- d) analisar a aceitabilidade das propostas;
- e) desclassificar propostas indicando os motivos;
- f) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de maior desconto;
- g) verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- h) declarar o vencedor;
- i) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- j) elaborar a ata da sessão com o auxílio eletrônico;
- k) encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
- l) abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

Cadastramento na LICITANET – Licitações On-Line.

4.2 Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão dispor de um cadastro prévio, adquirindo login e senhas pessoais (intransferíveis), obtidas junto a LICITANET – Licitações On-Line, pelo Site: www.licitanet.com.br,

4.3 O custo de operacionalização pelo uso da Plataforma de Pregão Eletrônico, a título de remuneração pela utilização dos recursos da tecnologia da informação ficará a cargo do licitante, que poderá escolher entre os Planos de Adesão abaixo:

30 dias	90 dias	180 dias	365 dias
---------	---------	----------	----------

R\$ 165,41	R\$ 211,58	R\$ 288,71	R\$ 407,15
------------	------------	------------	------------

4.3.1 O acesso do licitante ao pregão eletrônico, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, somente se dará mediante prévio cadastramento e adesão aos planos elencados no subitem 4.3.

a) O referido pagamento/remuneração possui amparo legal no inciso III do art. 5º da Lei nº 10.520/02.

4.4 É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo à Prefeitura Municipal de Mirante da Serra – Rondônia e a LICITANET – Licitações On-Line, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros. O credenciamento junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal do licitante e de seu representante legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico;

4.5 O login e a senha poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do usuário, por iniciativa desta Prefeitura Municipal de Urupá e LICITANET – Licitações On-Line, devidamente justificada, ou em virtude de sua inabilitação.

4.6 Os fornecedores credenciados interessados em participar do pregão eletrônico, deverão enviar suas propostas de preços, utilizando, para tanto, exclusivamente, o sistema eletrônico, sendo consideradas inválidas as propostas apresentadas por quaisquer outros meios;

4.7 O representante credenciado observará as condições do Edital, disponível na lista de editais, observará as condições e exigências previstas e condicionantes do objeto do certame, manifestará, em campo próprio do sistema, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação prevista neste edital e inserirá sua proposta inicial para o objeto deste certame, até a data e horário previsto no preâmbulo deste ato convocatório;

4.8 A empresa licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances;

4.9 Caberá à empresa licitante acompanhar todas as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

DA PARTICIPAÇÃO

4.10 A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante do licitante credenciado e subsequente cadastramento da proposta

4.11 Iniciais de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observada data e horário limite estabelecidos.

4.12 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;

4.13 Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida pelos telefones: (34) 3014-6633 e (34) 9807-6633 ou pelo e-mail contato@licitanet.com.br.

ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES

4.14 A partir do horário previsto no Edital e no sistema para cadastramento e encaminhamento da proposta inicial de preço, terá início à sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas;

4.15 Aberta à etapa competitiva, os licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor;

4.16 O fornecedor poderá encaminhar lance com valor superior ao menor lance registrado, desde que seja inferior ao seu último lance ofertado e diferente de qualquer lance válido para o item.

4.17 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;

- 4.18 Durante o transcurso da sessão pública os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema **não identificará** o autor dos lances aos demais participantes;
- 4.19 No caso de desconexão da Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados;
- 4.20 Quando a desconexão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos operadores representantes dos participantes, através de mensagem eletrônica na caixa de mensagem (chat) ou *e-mail* divulgando data e hora da reabertura da sessão;
- 4.21 A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico, após o que transcorrerá período de tempo extra. O período de tempo extra ocorrerá em um intervalo que poderá ser de **01 (um) minuto a 29:50 (Vinte e Nove Minutos e Cinquenta Segundo)**, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances, não podendo, em hipótese alguma, as empresas apresentarem novos lances; **(FECHAMENTO RANDÔMICO)**; devido à imprevisão de tempo extra, as Empresas participantes deverão estimar o seu valor mínimo de lance a ser ofertado, evitando assim, cálculos de última hora, que poderá resultar em uma disputa frustrada por falta de tempo hábil;
- 4.22 O sistema informará, na ordem de classificação, todas as propostas, partindo da proposta de menor preço (ou melhor, proposta) imediatamente após o encerramento da etapa de lances.
- 4.23 O sistema anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública.
- 4.24 Quando for constatado o empate, conforme estabelece os Artigos 44 e 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, o Sistema aplicará os critérios para desempate em favor da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte. Após o

desempate, poderá a Pregoeira ainda negociar um melhor preço caso ela não atinja o valor de referência definido pela administração pública.

4.25 Os documentos relativos à habilitação (Anexo II), assim como a PROPOSTA DE PREÇOS reformulada com o lance vencedor (modelo Anexo VI), **deverão ser remetidos VIA e-mail: pregoeiraoficial@gmail.com ou fax (69) 3463-2812 no prazo máximo de 02 horas**, com posterior encaminhamento do original ou cópia autenticada, observados os prazos legais pertinentes.

4.26 Posteriormente, os mesmos documentos da Empresa vencedora deverão ser encaminhados em originais ou cópias autenticadas, no prazo máximo de **03 (três) dias úteis, contados da data da sessão pública virtual, juntamente com a proposta de preços escrita**, para Prefeitura Municipal de Mirante da Serra, Rua Dom Pedro I, 2389, Centro, em Mirante da Serra/RO - CEP: 76.926-000, Fone/Fax: (69) 3463-2812, A/C da Pregoeira a Sra. Andra Delfino Silva.

4.27 O não cumprimento do envio dos documentos de habilitação dentro do prazo acima estabelecido, poderá acarretar nas sanções previstas no item 11.2 deste Edital, podendo a Pregoeira convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente;

4.28 Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa a Pregoeira poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor;

4.29 Casos não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação;

4.30 Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.

4.31 Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital, o objeto será homologado ao autor da proposta ou lance de **MENOR VALOR GLOBAL**.

5. PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO

5.1 O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances;

5.2 No preenchimento da proposta eletrônica deverá obrigatoriamente ser encaminhada a Proposta (ANEXO 02), por meio de transferência eletrônica de arquivo (upload) ao sistema, contendo as ESPECIFICAÇÕES e as MARCAS dos produtos ofertados. A não inserção de arquivos ou informações contendo as especificações e as marcas dos produtos neste campo implicará na desclassificação da empresa, face à ausência de informação suficiente para classificação da proposta;

5.3 Na hipótese do licitante ser microempresa ou empresa de pequeno porte será necessária a informação desse regime fiscal no campo próprio da ficha técnica, sob pena do licitante enquadrado nessa situação não utilizar os benefícios do direito de preferência para o desempate, conforme estabelece a Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

5.4 O objeto deverá estar totalmente dentro das especificações contidas no ANEXO 02;

5.5 A validade da proposta será de 60 (noventa) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

6. PROPOSTA ESCRITA E FORNECIMENTO

6.1. A Empresa vencedora deverá enviar ao Pregoeiro e Equipe de Apoio, juntamente com a documentação de habilitação, a Proposta de Preços escrita ANEXO 02, com os valores oferecidos após a etapa de lances, em 01 (uma) via rubricada em todas as folhas e a última assinada pelo Representante Legal da Empresa citado nos documentos de habilitação, em linguagem concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo Razão Social, CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, Inscrição Estadual, endereço completo, número de telefone e fax, número de agência de conta bancária, no prazo estipulado no item 4.23, deste Edital;

6.2. Será permitido o aditamento dos quantitativos consignados, em favor do órgão ou entidade beneficiário originalmente, porém limitado a 25%, calculados sobre o valor inicial atualizado, na forma do art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93.

Na proposta escrita, deverá conter:

- a) Os valores dos impostos já deverão estar incorporados e somados ao valor do produto ou destacados;
- b) **O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (noventa) dias, contados da abertura das propostas virtuais;**
- c) Especificação completa do produto oferecido com informações técnicas que possibilitem a sua completa avaliação, totalmente conforme descrito no ANEXO 02, deste Edital;

d) Atendidos todos os requisitos, será (ão) considerada (s) vencedora (s) a(s) licitante(s) que oferecer (em) o **MENOR PREÇO GLOBAL;**

e) Os preços cotados deverão estar inclusos todos os custos e demais despesas e encargos inerentes ao produto até sua entrega no local fixado neste Edital.

6.1. Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor;

a) Serão rejeitadas as propostas que:

b) Contenham mais de 02 (duas) casas decimais em seus valores unitários;

- c) Sejam incompletas, isto é, não contenham informação (ões) suficiente(s) que permita(m) a perfeita identificação do objeto licitado;
- d) Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, ou seja, manifestamente inexecutáveis, por decisão da Pregoeira;
- e) Ocorrendo discordância entre os valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos.

DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

6.3 O LOCAL DE EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES DA CONSULTORIA CONTABIL DEVERÁ SER DESENVOLVIDA NA SEDE DO PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA - RO, POR NO MÍNIMO 8 (OITO) HORAS SEMANAIS, DAS 7h00min às 13h00min, exceto feriados, cito a Rua Marechal Rondon, 2413 - Centro.

7. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

- 7.1. Para julgamento será adotado o critério de **MENOR PREÇO GLOBAL**, observado o prazo para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste Edital;
- 7.2. O sistema anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor;
- 7.3. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital;
- 7.4. Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

8. EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO CAPÍTULO V DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006, SERÃO OBSERVADOS OS SEGUINTE PROCEDIMENTOS:

- 8.1. Encerrada a fase de lances, se a proposta de menor lance não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte e o sistema eletrônico identificar que houve proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta de menor lance, será procedido o seguinte:
 - a) a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, será convocada pelo sistema eletrônico, via "chat" de comunicação do pregão eletrônico para, no prazo de 5 (cinco) minutos após a convocação, apresentar nova proposta inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicada em seu favor o objeto do pregão.
 - b) no caso de empate de propostas apresentadas por microempresas ou empresas de pequeno porte que se enquadrem no limite estabelecido no subitem 9.1, o sistema realizará um sorteio eletrônico entre elas para que se identifique aquela que primeiro será convocada para apresentar melhor oferta, na forma do disposto na alínea "a".

c) não sendo vencedora a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, na forma da alínea "a" anterior, serão convocadas as remanescentes, quando houver, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

8.2 Na hipótese da não contratação nos termos previstos no subitem 9.1, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, desde que atenda aos requisitos de habilitação.

8.3 O Pregoeiro anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

8.4 Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, a Pregoeira examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

8.5 Ocorrendo a situação a que se referem os subitens 4.25 e 4.26 deste Edital, a Pregoeira poderá negociar com a licitante para que seja obtido melhor preço.

8.6 De sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

9. HABILITAÇÃO

9.1 Conforme ANEXO 03

9. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS

9.1 Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente;

As respostas às dúvidas formuladas, bem como as informações que se tornarem necessárias durante o período de elaboração das propostas, ou qualquer modificação introduzida no edital no mesmo período, serão encaminhadas em forma de **adendos modificadores ou notas de esclarecimentos**, às licitantes que tenham adquirido o Edital.

9.2 ADENDOS MODIFICADOR é o documento emitido pela Prefeitura, contendo informações que impliquem em alteração na formulação das propostas, sendo neste caso, publicado Aviso de Prorrogação da Sessão de Abertura, reabrindo o prazo inicialmente estabelecido.

9.3 NOTAS DE ESCLARECIMENTO é o documento emitido pela Prefeitura, contendo informações que não causem alteração na formulação das propostas.

9.4 As informações e/ou esclarecimentos de dúvidas a respeito de condições do Edital e de outros assuntos relacionados a presente licitação, serão prestadas pela Pregoeira, através do E-mail srpmirante@hotmail.com, ficando todos os licitantes obrigados a acessá-lo para obtenção das informações prestadas pela Pregoeira; e ainda, será divulgado pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, em caso de adendo modificador.

9.5 Qualquer licitante poderá IMPUGNAR ou solicitar pedido de esclarecimento referente ao ato convocatório deste PREGÃO ELETRÔNICO, podendo a impugnação ser apresentada até 02 (dois) dias úteis que anteceder a abertura da Sessão Pública (conforme Decreto nº.3.555/00 art. 12), DEVENDO O

LICITANTE MENCIONAR O NÚMERO DO PREGÃO, O ANO, e transmitir simultaneamente via fac-símile, ou protocolar junto a Sede desta PREFEITURA, situada na Rua Dom Pedro I, nº 2389, Centro, em Mirante da Serra/RO - CEP: 76.926-000, Fone/Fax: (0**69) 3463-2812, de segunda a sexta feira das 7:00 horas às 13:00 horas.

9.6 A apresentação de **impugnação, após o prazo** estipulado no subitem anterior, não a caracterizará como recurso, recebendo tratamento como mera informação.

9.7 Caberá a Pregoeira, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do Termo de Referência/Projeto Básico e Edital, **decidir sobre a petição no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, podendo este prazo ser prorrogado a critério da pregoeira.** (Conforme Decreto nº.3.555/00 art. 12 §I e II)

9.8 Acolhidas a impugnação contra o instrumento convocatório, será definida e publicada nova data para realização do certame.

9.9 Não serão conhecidas às impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

9.10 Ao final da sessão, o proponente que desejar recorrer contra decisões da Pregoeira poderá fazê-lo, **através do seu representante**, manifestando sua intenção com registro da síntese das suas razões, sendo-lhes facultado juntar memoriais no prazo de 3 (três) dias úteis. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

9.11 A falta de manifestação imediata e motivada importará a preclusão do direito de recurso.

9.12 Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

9.13 Os recursos contra decisões da Pregoeira **não** terão efeito suspensivo.

9.14 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10. MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal:

a) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento);

b) Até 10%(dez por cento) sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega.

10.2. Aos proponentes que convocados dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrar o contrato ou não retirar a Autorização de Fornecimento, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para a licitação, ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução do contrato, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem

declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à PREFEITURA pelo infrator.

- a) advertência;
- b) multa;
- c) suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a PREFEITURA pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a PREFEITURA enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.3. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

11. REAJUSTAMENTO

11.1 Os preços oferecidos serão irrealizáveis;

11.2 A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicial atualizado, conforme art. 65 § 1º da lei nº 8.666/93 e suas alterações. O preço ofertado permanecerá fixo e irrealizável, salvo as exceções previstas em lei.

11.3 Para as cláusulas omissas neste Edital serão observados o Termo de Referência e Minuta de Contrato.

12. A PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÃO EXPRESSAMENTE RESERVADA A MICROEMPRESA (ME) E EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP).

12.1. A participação de licitante que não se enquadre na definição legal reservada a essas categorias configura fraude ao Certame, ficando o autor da conduta fraudulenta sujeito à aplicação de penalidade contidas no Decreto-lei 2.848/40, Art. 299 do processo penal e impedimento de licitar e contratar com o MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA-RO, sem prejuízo de multas previstas neste edital e das demais cominações legais.

13. DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA – RO revogá-la**, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato supervenientes comprovados ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação. O **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA – RO** poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura;

13.2. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis;

13.3. Facultado o Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo;

13.4. Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação;

13.5. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta;

13.6. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA – RO**, a finalidade e a segurança da contratação;

13.7. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação nos Murais da Prefeitura de Mirante da Serra – RO;

13.8. Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Pregoeiro;

13.9. Não cabe à Licitante qualquer responsabilidade pelas obrigações assumidas pelo fornecedor com o licitador, em especial com relação à forma e às condições de entrega dos bens ou da prestação de serviços e quanto à quitação financeira da negociação realizada.

13.10 O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o do Ouro Preto do Oeste - RO considerado aquele a que está vinculado o Pregoeiro.

13.11 O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, atenderá aos interessados no horário de 7h00min às 13h00min, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, na Sala da Comissão Permanente Licitações - CPL, localizada na Prefeitura Municipal de Mirante da Serra, para melhores esclarecimentos. Ressalta-se que mesmo durante o período de férias, haverá equipe de plantão para atendimento dos interessados.

13.12 A documentação apresentada para fins de habilitação da Empresa vencedora fará parte dos autos da licitação e não será devolvida ao proponente.

13.13 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação da Pregoeira em contrário.

13.14 Os casos omissos neste Edital, serão resolvidos pela Pregoeira, nos termos da legislação pertinente.


Mirante da Serra – RO, 30 de Novembro de 2016.

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. INTRODUÇÃO

Em observância ao disposto no art. 7º c/c 6º, IX, ambos da Lei 8.666/93 e objetivando proceder a contratação de Serviços de Consultoria Contábil, com experiência nas atividades efetiva em órgãos públicos, para elaboração das demonstrações contábeis da Câmara Municipal de Vereadores de Mirante da Serra - RO, elaborar e prestar as informações do programa SIGAP- CONTABIL e GESTÃO FISCAL, SICONFI, e ainda acompanhar os processos de prestação de contas da Câmara Municipal até seu julgamento final no Tribunal de Contas, tudo conforme as normas contábeis vigentes.

2. DESCRIÇÃO DO OBJETO

Contratação de Serviços de Consultoria Contábil, para a elaboração das demonstrações contábeis da Câmara Municipal de Vereadores de Mirante da Serra, elaborar e prestar as informações do programa SIGAP - CONTABIL e GESTÃO FISCAL, SICONFI, e ainda acompanhar os processos de prestação de contas da câmara municipal até seu julgamento final no Tribunal de Contas, tudo conforme as normas contábeis vigentes.

3. DA JUSTIFICATIVA

A gestão pública brasileira, e em especial a gestão pública municipal, passa por uma grande transformação na atualidade. Desde a implantação do Plano Real em 1994 e de forma mais significativa a partir da entrada em vigor da Lei Complementar 101/2000 de 04/05/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal – as cortes de contas, o Ministério Público – seja estadual ou federal – e os diversos conselhos compostos pela sociedade civil organizada tem exigido das gestões municipais um nível de profissionalismo e resultados cada vez mais célere, eficiente e eficaz. Prova disso se dá por exigências que até pouco tempo não existiam, tais como: 01 – SIOPS – Sistema Integrado de Orçamento Público em Saúde. Trata-se de um Sistema moderno e informatizado sobre o orçamento e execução dos gastos em saúde do município, seja dos recursos próprios ou aqueles transferidos Fundo a Fundo pelo Governo Estadual e Federal. Esse sistema passa por constantes atualizações onde os gestores municipais têm que alimentá-los semestralmente sob pena de não o

fazendo ter os recursos bloqueados; 02 – SIOPE – Sistema Integrado de Orçamento Público em Educação. Trata-se de um Sistema moderno e informatizado sobre o orçamento e execução dos gastos em educação do município, seja dos recursos próprios ou aqueles transferidos Fundo a Fundo pelos Governos Estadual e Federal. Esse sistema passa por constantes atualizações onde os gestores municipais têm que alimentá-los semestralmente sob pena de não o fazendo ter os recursos bloqueados; 03 – SUASWEB – Sistema Integrado implementado pelo Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à fome, no qual o Município tem que alimentá-lo semestralmente, informando toda a movimentação financeira dos recursos recebidos do Estado e da União, e se as metas estabelecidas pelo Ministério foram atingidas ou as justificativas para o não alcance; 04 – Elaboração do Balanço Geral Consolidado do Município. Determinação constitucional no qual o Município precisa apresentar anualmente até 31 de março do exercício seguinte a Prestação de Contas dos recursos recebidos, gastos e saldo em caixa, demonstrando ainda qual foi a evolução patrimonial e o resultado do exercício; 05 – Elaboração da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO. Instrumento que o Município precisa elaborar anualmente até 30 de abril de cada exercício, objetivando tornar claro quando, aonde e como irá gastar os recursos arrecadados; 06 – Plano Plurianual – PPA. Instrumento de Controle de gestão que o Município precisa elaborar a cada quatro anos e adequá-lo anualmente a realidade de cada exercício, demonstrando quanto, aonde e como serão investidos os recursos do Município em longo prazo; 07 – Orçamento Geral Consolidado do Município. Instrumento de Gestão e Controle elaborado anualmente até 15 de outubro de cada exercício em comum acordo com o Plano Plurianual e Lei de Diretrizes Orçamentárias. Essa peça traduz em Projetos e Atividades aquilo que a LDO e o PPA apresenta de forma genérica, informando detalhadamente quais as ações, obras e investimentos que o Município irá fazer em benefício da sua população; 08 – SICONFI – Sistema de informações contábeis e fiscais do setor público brasileiro cujo objetivo é acompanhar bimestralmente, quadrimestralmente e anualmente a Gestão Fiscal e Orçamentária do Município, bem como acompanhar os gastos com pessoal, educação, saúde, restos a pagar e pagamentos de precatórios. Com essas informações o SICONFI informa aos diversos órgãos do Governo Federal se o ente está cumprindo com as suas

obrigações e metas fiscais e orçamentárias e se conseqüentemente está apto ou inapto a firmar convênios de repasses de recursos. Conforme demonstrado acima, o grau de conhecimento em administração pública para o cumprimento de tantas obrigações tem que ser elevado e nem sempre o Município detém em seu quadro funcional profissionais com esses conhecimentos nas diversas áreas envolvidas, por isso, e objetivando que o Município e conseqüentemente a população não seja prejudicada pelo descumprimento ou não realização das obrigações que lhes são atinentes, necessários 9 - SIGAP Sistema Integrado de Gestão e Auditoria Pública – SIGAP do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia é um sistema de tecnologia própria e constitui uma importante ferramenta para fiscalização, controle e recebimento dos dados e informações relativos às operações administrativas, orçamentárias, financeiras, patrimoniais e fiscais dos órgãos jurisdicionados ao TCE-RO. Trata-se de um sistema que coleta informações necessárias ao exercício do controle externo na área municipal e estadual, a fim de subsidiar a análise das contas anuais dos órgãos jurisdicionados ao TCE-RO e um instrumento de planejamento para a realização de auditorias e inspeções, além de contribuir em eficiente mecanismo auxiliar a instrumentalização do exercício do controle social, se faz a contratação de uma empresa de assessoria com profissionais detentores de Atestados de Capacidade Técnica que comprovem a prestação dos serviços acima relatados, nos moldes definidos pelo Projeto Básico que acompanha a presente justificativa.

4. DO PRAZO

O prazo para execução dos serviços será de 12 (doze) meses corridos a contar da data de assinatura do contrato e com a devida fundamentação poderá ser prorrogado na forma da Legislação vigente, por conveniência administrativa.

5. DA GARANTIA

Não será exigida garantia para a execução dos serviços objeto deste projeto básico.

5. DO REAJUSTE DO PREÇO

O preço ofertado pela licitante será fixo e irrevogável em período inferior a um ano, para execução dos serviços objeto deste Termo.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 6.1 Acompanhar e fiscalizar os serviços objeto do Contrato através da de fiscal devidamente designado;
- 6.2 Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa executar os serviços dentro das normas do Contrato;
- 6.3 Comunicar oficialmente à CONTRATADA as irregularidades observadas na execução dos serviços;
- 6.4 Pagar os serviços na forma e prazo contratados.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 7.1 Executar o objeto licitado com observância às normas e procedimentos legais de contabilidade editadas pelo Conselho Federal de Contabilidade – CFC e pelas legislações societária, previdenciária, trabalhista e fiscal, além de outras normas específicas aplicáveis à Câmara Municipal de Mirante da Serra.
- 7.2 Fornecer acompanhamento integral de todas as atividades contábeis contidas no objeto licitado por meio da presença de um técnico por no mínimo 08 (oito) horas semanais na sede da contratante ou local indicado e autorizado pela contratante.
- 7.3 Entregar o objeto licitado à CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MIRANTE DA SERRA – RO, livre de quaisquer embaraços, inclusive aprovado pelos entes públicos competentes, quando for o caso;
- 7.4 Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços objeto deste Projeto, tais como: salários, seguros de acidentes, taxas e impostos, contribuições, indenizações, etc. e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo;
- 7.5 Responsabilizar-se por seus empregados em decorrência dos serviços executados, respondendo inclusive pela imediata indenização de danos por eles causados;
- 7.6 Manter seus empregados devidamente identificados por crachá ou uniforme, devendo substituir imediatamente todo e qualquer um deles julgado inconveniente à ordem e às normas disciplinares da CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MIRANTE DA SERRA - RO;
- 7.7 Ser responsável pelos danos causados diretamente à CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MIRANTE DA SERRA – RO ou a terceiros decorrente de sua culpa ou dolo quando da execução dos serviços;

7.8 Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada por seus empregados quando da execução dos serviços objeto desta licitação;

7.9 Comunicar à Administração da CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MIRANTE DA SERRA – RO via Secretaria Geral, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgarem necessários;

7.10 Assumir ainda, a responsabilidade pelos encargos sociais, fiscais e outros, resultantes da adjudicação do objeto deste Projeto;

7.11 Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MIRANTE DA SERRA – RO;

7.12 Assumir, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando em ocorrência da espécie forem vítimas os seus empregados no desempenho dos trabalhos ou em conexão ou contingência;

7.13 Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal, relacionadas aos serviços, originalmente ou vinculada por prevenção, conexão ou contingência;

7.14 Manter em sigilo as informações que, a critério da CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MIRANTE DA SERRA - RO, não puderem tornar públicas;

7.15 Comprovar que possui em seu quadro permanente, Responsável Técnico, com formação de nível superior na área de contabilidade, devidamente registrado no CRC.

7.15.1 Entende-se, para fins deste Projeto, como pertencente ao quadro permanente, o sócio, o diretor (detentor de cargo de gestão) e o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social ou Contrato de prestação de serviços.

7.16 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação, em consonância com o disposto no art. 55, inciso XIII da Lei nº 8.666/93.

8. DA SUBCONTRATAÇÃO

A Contratada não poderá subcontratar os serviços objeto deste Projeto Básico.

9. DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

9.1 Os serviços serão recebidos na forma de relatórios contábeis e pareceres expressando posicionamento sobre as demonstrações financeiras e outros que se fizerem necessários.

10. DO REAJUSTE DE PREÇOS

Para os serviços objeto deste Processo prevalecerá o preço global fixo e irrevogável, durante os 12(doze) meses, podendo ser reajustado com base no INPC em caso de prorrogação por termos aditivos por conveniência administrativa.

11. FISCALIZAÇÃO

A Câmara Municipal fiscalizará a execução dos serviços por si ou por terceiros contratados, utilizando-se de técnicos e outros prepostos que, para os efeitos desta licitação, denominar-se-ão, simplesmente Fiscalização.

12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

As despesas com a execução do presente Contrato correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Câmara Municipal de Administração e Fazenda:

Programação: 01.031.0001.2001 – Manutenção da Ação Legislativa

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.00 – Outro Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica;

Fonte de Recurso: Recursos Próprios.

O valor proposto para execução dos serviços constantes no presente projeto, não ultrapassará o valor mensal de R\$ 3.843,33 (Três mil oitocentos e quarenta e três reais e trinta e três centavos) mensais, conforme planilha de média de preço em anexo.

13. DO PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados conforme cronograma, mediante Ordem Bancária - ou por meio de cheque - em moeda corrente nacional, através do Banco do Brasil S/A, até o 5º (quinto) dia útil, de cada mês subsequente ao vencimento, devidamente atestada pelo setor de Orçamento e Finanças, a Fatura/Nota Fiscal, com

discriminação dos serviços executados, acompanhados do relatório de atividades realizadas observados a ordem cronológica estabelecida no art. 5º da Lei 8.666/93.

14. DAS PENALIDADES

14.1 Pela inexecução total ou parcial do objeto da licitação, a Câmara Municipal poderá garantir a prévia defesa da firma contratada, aplicar as sanções previstas nos artigos 77, 78, 86, 87 e 88, da Lei nº 8.666/93 e, no que couber aplicar as demais penalidades referidas no seu Capítulo IV, ficando sujeita também a:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Suspensão temporária do direito de participar de Licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para Licitar ou Contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração dos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

14.2 Pela recusa injustificada em receber ou assinar o Contrato, a licitante vencedora estará sujeita à multa de 10% (vinte por cento), sobre o valor total do contrato.

14.3 Se os serviços não forem iniciados imediatamente após a assinatura do Contrato, a CONTRATADA ficará sujeita à multa de 2% (dois por cento) do valor do contrato por dia que exceder esse prazo, até o limite de 10 (dez) dias, situação está em que o contrato será considerado rescindido, ficando ainda a licitante sujeita as penalidades dispostas nas alíneas "a", "c" e "d" do subitem,

14.4 Casos os serviços não estejam concluídos no prazo previsto no contrato, a CONTRATADA ficará sujeita a multa diária aplicada sobre o valor global do contrato, conforme discriminado a seguir:

- I) 1% (um por cento) ao dia, no caso de atraso do 1 (primeiro) dia ao 10 (décimo) dia;
- II) 3,0% (três por cento) ao dia, no caso de atraso a partir do 11 (décimo-primeiro) dia, em diante, ocasião em que, a critério da CÂMARA MUNICIPAL DE

VEREADORES DE MIRANTE DA SERRA - RO e cumulativamente com as multas aplicadas, será rescindido o Contrato independentemente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial.

14.5 Em caso de inobservância de quaisquer outras condições estabelecidas neste projeto básico, e aqui não tratadas, a CONTRATADA estará sujeita a multa correspondente a 1% (um por cento) do valor contratual, dobrada em cada reincidência, se o contrato não for rescindido.

14.5 Se os motivos ocorrerem por comprovado impedimento ou de reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MIRANTE DA SERRA - RO, a CONTRATADA/Licitante ficará isenta das penalidades acima mencionadas.

15. DISPOSIÇÕES FINAIS

Os contratados deveram cumprir rigorosamente toda a legislação aplicável à execução dos serviços contratados. Os contratados deveram se apresentar, durante a execução dos serviços ora contratados, devidamente identificados.

Mirante da Serra - RO, 16 de Novembro de 2016.

Oswaldo Gonçalves dos Santos
Diretor Geral/CMMS

Em atendimento ao Art. 7º, § 2º
Inciso I da Lei Federal nº: 8.666/93
Aprovo o presente Projeto Básico:

Em: ____ / ____ /2016.

Presidente da Câmara Municipal



ESTADO DE RONDONIA
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE MIRANTE DA SERRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - SEMUG
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

Proc.
Fls. 56
Rubrica

ANEXO II - DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO - MODELO DE CARTA PROPOSTA

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

Prezados Senhores,

Ref.: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. ***2016 PROCESSO Nº 435/2016.**

Apresentamos nossa proposta para fornecimento dos objetos abaixo discriminados, conforme Edital, que integra o instrumento convocatório da licitação em epígrafe.

1. IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

RAZÃO SOCIAL: _____

CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL: _____

REPRESENTANTE E CARGO: _____

CARTEIRA DE IDENTIDADE E CPF: _____

ENDEREÇO e TELEFONE: _____

AGÊNCIA e Nº DA CONTA BANCÁRIA: _____

Apresentamos nossa proposta para concorrermos aos Lotes conforme abaixo:

LOT	UN.	QTD	ESPECIFICAÇÃO	VAL. UN (R\$)	VAL. TOTAL (R\$)
VALOR TOTAL PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE R\$.....					

2. CONDIÇÕES GERAIS

2.1. A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

2.2 A proposta terá validade de **60 (sessenta) dias**, a partir da data de abertura do Pregão.

2.3 O Prazo de execução será conforme determinado no Termo de Referência e Edital.

2.4 O local de execução dos serviços será na conforme o Termo de Referência (Anexo I).

2.5 O preço proposto acima contempla todas as despesas necessárias ao pleno cumprimento do objeto, tais como os encargos (obrigações sociais, impostos, taxas etc).

2.5.1 Declaramos que Conhecemos e Concordamos com todos os termos do pregão em epígrafe e Cumpre Plenamente Todos os Requisitos de Habilitação exigidos pelo Edital, nos termos da Lei nº 10.520/02.

2.6 Declaramos para os devidos fins que estamos sob o regime de microempresa ou empresa de pequeno porte, para efeito do disposto na Lei Complementar 123/06 e 147/2014.

Sim () ou Não ().

(Local e Data)

(Responsável legal e assinatura)



ANEXO III – DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA HABILITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ***/2016

Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, e suas alterações posteriores pela Lei Complementar nº. 147, de 07 de agosto de 2014.

Art. 43. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

§ 1º Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

§ 2º A não regularização da documentação, no prazo previsto no § 1º deste artigo, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 8,1 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação”.

1 - CONDIÇÕES PARA HABILITAÇÃO

A empresa vencedora do Pregão deverá apresentar, no prazo máximo de duas (02) horas após o encerramento da disputa, os seguintes documentos comprobatórios de habilitação, sendo que tais documentos deverão ser via e-mail (pregoeiraoficial@gmail.com) com posterior encaminhamento do original ou por qualquer processo de cópia autenticada em cartório competente, por cópia não autenticada mediante a exibição dos originais para conferência perante o Pregoeiro e/ou sua Equipe de Apoio, para a Prefeitura Municipal de Mirante da Serra/RO, aos cuidados da Pregoeira, observando o prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data do encerramento do pregão.

Para habilitarem-se no certame, os interessados deverão apresentar os documentos abaixo:

1.1 Habilitação Jurídica

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (**CNPJ**);
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, com a comprovação da publicação na imprensa da ata arquivada, bem como das respectivas alterações, caso existam;

1.2 Regularidade Fiscal e Trabalhista

- a) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- b) Certidão Negativa de Tributos Estaduais (fins de licitação);
- c) Certidão Negativa de Tributos Municipais, sede da empresa, expedida pelo órgão competente;
- d) Certificado de Regularidade do **FGTS (CRF)**;
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhista – **CNDT**. (Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011).

1.3 Qualificação Econômico-Financeira

- a) Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo Distribuidor do Foro ou Cartório da sede da empresa.

1.4 Declarações:

- a) Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo de habilitação, na forma do § 2º do artigo 32 da Lei 8.666/93 (ver modelo conforme **Anexo 04**);
- b) Declaração de que a empresa licitante cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (ver modelo conforme **Anexo 05**);
- c) Declaração de enquadramento em regime de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte (ver modelo conforme **Anexo 06**);
- d) Declaração Negativa de Inidoneidade e Ausência de Fato Impeditivo para Licitar com o Poder Público (ver modelo conforme **Anexo 09**).

2. Os documentos exigidos para habilitação poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada, publicação em órgão da imprensa oficial ou ainda em cópia simples, a ser autenticada pelo Pregoeiro e/ou sua Equipe

de Apoio, mediante conferência com os originais. As cópias deverão ser apresentadas perfeitamente legíveis.

2.1. Sugere-se que as cópias apresentadas já venham autenticadas por cartório, com vistas a agilizar os procedimentos de análise da documentação.

2.2. A Pregoeira reserva-se o direito de solicitar das licitantes, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhes prazo para atendimento.

2.3. A falta de quaisquer dos documentos exigidos no Edital implicará inabilitação da licitante, sendo vedada, sob qualquer pretexto, a concessão de prazo para complementação da documentação exigida para a habilitação, sendo assegurados os direitos previstos na legislação pertinente.

2.4. Os documentos de habilitação deverão estar em nome da licitante, com o número do CNPJ e respectivo endereço referindo-se ao local da sede da empresa licitante.

2.5. Documentos sem data de validade serão considerados válidos até 30 dias após sua emissão.



ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ***/2016

(Nome da Empresa), CNPJ/MF Nº (000), sediada (Endereço Completo), declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS.: Está declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente, carimbada com o número do CNPJ.



ANEXO V – DECLARAÇÃO DE INEXISTENCIA DE EMPREGADOS MENORES

PREGÃO ELETRÔNICO Nº */2016**

(Nome da Empresa), CNPJ/MF Nº, sediada, (Endereço Completo) Declaro que não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal nº 9854, de 27.10.99, que altera a Lei nº 8666/93.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS.:

- 1) Está declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente, carimbada com o número do CNPJ.
- 2) Se a empresa licitante possuir menores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.





ESTADO DE RONDONIA
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE MIRANTE DA SERRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - SEMUG
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

Proc.
Fls. 63
Rubrica

ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO EM REGIME DE TRIBUTAÇÃO DE MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (NA HIPÓTESE DO LICITANTE SER UMA ME OU EPP)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº */2016**

(Nome da Empresa), CNPJ/MF Nº, sediada, (Endereço Completo) Declaro (anos) para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de pregão, que estou (anos) sob o regime de microempresa ou empresa de pequeno porte, para efeito do disposto na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

**ANEXO VII – MODELO DE CARTA PROPOSTA PARA FORNECIMENTO DO
OBJETO DO EDITAL – APÓS LICITAÇÃO**

Ao (órgão)

Prezados Senhores,

Apresentamos nossa proposta para fornecimento dos Itens abaixo discriminados, conforme Anexo 02, que integra o instrumento convocatório da licitação em epígrafe.

1. IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL:

REPRESENTANTE E CARGO:

CARTEIRA DE IDENTIDADE E CPF:

ENDEREÇO e TELEFONE:

AGÊNCIA e Nº DA CONTA BANCÁRIA:

2. CONDIÇÕES GERAIS

A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

3. PREÇO (READEQUADO AO LANCE VENCEDOR)

Deverá ser cotado, preços unitários e totais do item, de acordo com o Anexo 02 do Edital.

A proposta terá validade de 60 (sessenta) dias, a partir da data de abertura do pregão.

PROPOSTA: R\$ (por extenso)

O preço proposto acima contempla todas as despesas necessárias ao pleno fornecimento, tais como os encargos (obrigações sociais, impostos, taxas etc.), cotados separados e incidentes sobre o fornecimento.

4. O Prazo de Entrega para objeto será de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação da Ata conforme item 05 do Termo de Referência.

LOCAL E DATA

ASSINATURA E CARIMBO DA PROPONENTE
(OBS.: REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA)

ANEXO VIII – MODELO DE DECLARAÇÃO NEGATIVA DE INIDONEIDADE E AUSÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO PARA LICITAR COM O PODER PÚBLICO

A

PREGOEIRA

MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA – RO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº */2016**

Assunto: **DECLARAÇÃO NEGATIVA DE INIDONEIDADE E AUSÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO PARA LICITAR COM O PODER PÚBLICO**

A Empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr (a). _____, portador da Cédula de Identidade nº _____, e do CPF nº _____. **DECLARA**, para fins desta licitação, e sob as penas da lei, que não foi declarada **INIDÔNEA** para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV, do artigo 87 da Lei nº 8.666/93, e suas alterações, e que comunicarei qualquer fato impeditivo ou evento superveniente à entrega dos documentos de habilitação, que venha alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e idoneidade econômico-financeira, nos termos do § 2º do artigo 32, do mesmo Diploma Legal.

Urupá, (data do recebimento e início de abertura das propostas)



(Assinatura e carimbo do responsável legal pela empresa)



ANEXO IX – VALORES DE REFERENCIA

ITEM	QUANT.	UNID	DISCRIMINAÇÃO	MÉDIA	TOTAL
1	12	Meses	Contratação de Serviços de Consultoria Contábil, para a elaboração das demonstrações contábeis da Câmara Municipal de Mirante da Serra, elaborar e prestar as informações do programa SIGAP- CONTABIL e GESTÃO FISCAL, SICONFI, e ainda acompanhar os processos de prestação de contas da câmara municipal até seu julgamento final no Tribunal de Contas, tudo conforme as normas contábeis vigentes.	3.843,33	46.120,00
					46.120,00






ESTADO DE RONDONIA
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE MIRANTE DA SERRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - SEMUG
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

Proc.

Fls.

67

Rubrica

ANEXO X – MINUTA DE CONTRATO

MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

Processo Administrativo nº 101/2016

Contrato nº

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO
QUE ENTRE SI FAZ A CÂMARA MUNICIPAL DE
VEREADORES DE MIRANTE DA SERRA – RO
E A EMPRESA
CONFORME ESPECIFICAÇÕES ABAIXO:

Aos _____ dias do mês de _____ do ano de dois mil e dezessete, de um lado a CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MIRANTE DA SERRA – RO, pessoa de direito público interno, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 63.789.994/0001-97, sede sito a Rua Marechal Rondon, nº 2413, neste município, neste ato representada pelo seu Presidente, SR. _____, brasileiro, casado, residente e domiciliado à RO-470, km 68, no município de Mirante da Serra - RO, doravante denominado CONTRATANTE, e do outro lado a EMPRESA: _____, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ nº _____, sede sito à _____, nº _____, na cidade de _____, neste ato representada pelo SR. (A): _____, brasileiro (a), maior, responsável pela empresa, devidamente inscrito no RG nº _____ SSP/___ e CPF/MF sob nº _____, doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente contrato, que tem por finalidade estabelecer os direitos e obrigações das partes na execução do Processo Administrativo nº....., na forma prevista na lei 8.666/93, pelo qual é regido o contrato, suas cláusulas e condições seguintes:

I – DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente contrato tem por objeto a Contratação de uma pessoa Jurídica com Profissional para elaboração de Contabilidade Pública e Administração de Pessoal, contendo todos os relatórios exigidos na legislação vigente, para atender as necessidades da CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MIRANTE DA SERRA – RO.

CLÁUSULA SEGUNDA: Integram este instrumento a cotação de preços, a proposta e documentos que os acompanham, bem como o processo administrativo nº ____/CMMS/2016.

II – DO VALOR

CLÁUSULA TERCEIRA: O valor global deste contrato é de R\$ _____
(_____).

III – DOS RECURSOS

CLÁUSULA QUARTA: As despesas decorrentes deste contrato ocorrerão à seguinte programação:

UNIDADE ORÇAMENTARIA 01.03.00 – AÇÃO LEGISLATIVA

PROGRAMAÇÃO 01.031.0001.2001 – Manutenção da Ação Legislativa

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

PROJETO ATIVIDADE: 2001 – Manutenção da Ação Legislativa

IV – DO PAGAMENTO

CLÁUSULA QUINTA: O pagamento do preço ajustado será efetuado em _____
(_____) parcelas sendo _____(_____) parcelas iguais e sucessivas no valor de
R\$ _____(_____) sendo e
_____(_____) no valor de
_____.

CLÁUSULA SEXTA: O contratante deverá pagar à contratada, mediante a emissão da nota fiscal de prestação dos serviços.

V – DO PRAZO

CLÁUSULA SÉTIMA: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, e contados a partir de 01 de janeiro de 2017, podendo ser prorrogado desde que haja interesse de ambas as partes.

VI – DA FISCALIZAÇÃO

CLÁUSULA OITAVA: A fiscalização será exercida pelo Presidente da Câmara Municipal e pelo Diretor Geral.

VII – DAS OBRIGAÇÕES E DOS DIREITOS

CLÁUSULA NONA: são obrigações do contratante:

- A – Efetuar o pagamento no prazo e forma estipulada;
- B – Assegurar o livre acesso para execução dos serviços;
- C – Autorizar os serviços somente às pessoas credenciadas pela contratação;
- D – exigir que a contratada cumpra as disposições contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA: são obrigações da contratada:

- A – prestar os serviços na forma contratada;

- B – Assumir as responsabilidades ético-profissionais, trabalhista, tributária, administrativa, penal e por demais encargos sociais;
- C – Manter, durante execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação, exigidas na licitação;
- D – Reconhecer os direitos do contratante em caso de rescisão administrativa, prevista na Lei 8.666/93.
- E – Prestar orientação sobre os Serviços Locados via telefone, conexão remota.
- F – Obriga-se a contratada, nas dependências da contratante implantação dos sistemas citado na cláusula primeira bem como deslocar até a sede do contratante quando solicitado dentro do prazo estabelecido.
- G – Fechar a contabilidade do exercício financeiro até 60 (sessenta dias) dos exercícios subsequentes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: São direitos do contratante:

- A – Recusar os serviços em qualquer face da execução ou após concluídos, quando não obedecidas as cláusulas, condições ou critérios técnicos;
- B – Impor as penalidades previstas, inclusive a rescisão;
- C – Reter o pagamento da parcela do serviço quando não executado em conformidade com o ajustado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: São direitos da contratada:

- A – Executar os serviços em conformidade com o ajustado;
- B – Ser previamente comunicado aos fatos que suspendam a execução dos serviços;
- C – Solicitar informações técnicas sobre a continuidade do serviço, quando a circunstância o exigir.

VIII – DAS PENALIDADES

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Pela execução total ou parcial do contrato, a contratada estará sujeita às seguintes penalidades, que poderão ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, nos termos da Lei 8.666/93:

- A – Advertência
- B – Multa compensatória de 10% (dez por cento) incidentes sobre o valor global;
- C – Suspensão temporária de participação em licitações e impedimentos em contratar com a Administração Municipal;
- D – Declaração de idoneidade para licitar com a administração, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

IX DA RESCISÃO



ESTADO DE RONDONIA
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE MIRANTE DA SERRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - SEMUG
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

Proc.
Fls. 70
Rubrica

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: A inexecução total ou parcial pela contratada, de qualquer cláusula ou condições deste contrato, implicará na rescisão, independentemente de qualquer procedimento judicial.

X - DO FORO COMPETENTE

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Fica eleito o Fórum da Comarca de Ouro Preto do Oeste/RO, para dirimir eventuais dúvidas e controvérsias oriundas deste Contrato.

Para a maior firmeza e como prova de acordo, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes em 03 (três) vias de igual forma e teor, na presença das testemunhas maiores e capazes.

Mirante da Serra – RO, Em, ____ de _____ de _____.

VEREADOR PRESIDENTE
CONTRATANTE

REPRESENTANTE DA EMPRESA
CONTRATATA

ASSESSORIA JURIDICA

TESTEMUNHAS:

ANEXO XI- MODELO DE DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DO OBJETO

DECLARAÇÃO

_____, inscrito no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA** a disponibilidade dos equipamentos e materiais necessários para a execução dos serviços objeto desta licitação.

Mirante da Serra – RO, ____ de _____ de 2016.

Assinatura e nome legível do proponente e empresa

